



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



**Solicitação de Compra Nº 12519/2024**

<b>Solicitante:</b>	Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior	<b>Data da Solicitação:</b> 31/10/2024
<b>Organograma:</b>	0100100001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
<b>Local de Entrega:</b>	CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguacu – CISVALI.	
<b>Justificativa:</b>	<p>A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta entidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração do consórcio, na imprensa oficial da União, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.</p> <p>Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo CISVALI, há menção à obrigatoriedade de publicação no DOU, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa.</p> <p>Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida. Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado valido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.</p> <p>Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.</p> <p>Considerando que a contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001- 00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública.</p> <p>Tendo também como objetivo atender a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (Lei nº 131/2009).</p> <p>A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na execução destes serviços é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 076/2021 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em 31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.</p>	
<b>Observações:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15010002-1	12,00	UND	Publicação de atos oficial em meio eletrônico	0,0000	0,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 nullCNPJ: 00.956.801/0001-25null  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



<b>Preço Total:</b>	0,00
---------------------	------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

União da Vitória, 31 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

Setor/Município demandante: *Divisão de Planejamento*

Responsável pelas informações do DFD: *Antonio Silvio T. Przywitowski Junior*

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

*Prover a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.*

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

---

*A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta entidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração do consórcio, na imprensa oficial da União, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.*

*Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo CISVALI, há menção à obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União - DOU e/ou no Diário Oficial do Estado - DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa.*

*Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida. Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.*

*Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.*

*Considerando que a contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública.*

*Tendo também como objetivo atender a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (Lei nº 131/2009).*

*A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na execução destes serviços é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 076/2021 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em*



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Diário Oficial Eletrônico	MÊS	012

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- I. Permitir a inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários;
- II. Permitir a definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
- III. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
- IV. O sistema deve permitir publicações sem limites de páginas;
- V. O sistema deve permitir publicações sem limites de tamanho da edição;
- VI. Apresentação dos atos ordenados por data, de forma decrescente;
- VII. Permitir a busca de documentos a partir do conteúdo textual e de seus anexos;
- VIII. Possibilitar inserir documentos já assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil;
- IX. Possuir integração com equipamento tipo "protocoladora digital de documentos eletrônicos" para o cadastro de documentos digitais, obtendo a data e hora segura conforme o observatório nacional (timestamping) garantindo a irretroatividade dos documentos;
- X. Fornecer pacote de carimbo de tempos compatível com uma publicação diária;
- XI. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- XII. A solução deverá ser instalada em servidor de internet com disponibilidade em tempo integral para acesso aos cidadãos;
- XIII. Possuir sistema de backup com redundância em servidor na nuvem;
- XIV. Possibilitar visualizar os dados da assinatura digital e carimbo de tempo na tela de visualização dos documentos;
- XV. Permitir que sejam feitas publicações a qualquer tempo pelo publicador;
- XVI. Permitir o acesso do cidadão sem login e senha e de forma gratuita;
- XVII. Possibilitar caderno com modelo exclusivo para o Consórcio;
- XVIII. Permitir alteração de senhas;
- XIX. Prover recursos de assinatura digital em conformidade com os padrões ICP-Brasil, visando garantir a integridade, autenticidade e autoria de documentos digitais;
- XX. Ser desenvolvido em arquitetura web;
- XXI. A solução deverá utilizar o banco de dados oracle, postgre, sql Server;
- XXII. Permitir que a contratante faça a publicação do Diário Eletrônico, bem como erratas ou edições extras a qualquer momento do dia, em qualquer dia da semana no padrão 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com sua necessidade;
- XXIII. Permitir que o contratante faça a composição do diário a partir da junção de vários PDFs;



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



- XXIV. Numeração das edições de forma automática afim de evitar publicações com o mesmo número ou fora de sequência;
- XXV. A consulta dos atos é através da tecnologia OCR, onde a publicação passa por duas aplicações de reconhecimento ótico de caracteres.

#### **6. CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

---

- I. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência conforme o item 5 (cinco);
- II. É de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, isso inclui medidas de segurança como firewall e backups de dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham prejudicar o bom funcionamento do sistema.
- III. Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo e suporte técnico e assessoria durante a execução do contrato.
- IV. As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.
- V. A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.

#### **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

---

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Bruna de Fátima Majolo Joly, Contadora, portadora do CPF n° \*\*\*.488.76\*-\*\*, sendo o fiscal substituto o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, Diretor de Planejamento, portador do CPF n° \*\*\*.782.87\*-\*\*. Já a gestão do contrato passará a ser feita pelo servidor Cleiton Correia, CPF n° \*\*\*.968.81\*-\*\* e o Gestor substituto o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF n° \*\*\*.039.14\*-\*\*.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA.**

---

A prestação do serviço deverá ser feita de forma integral durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de entrega imediato, após a assinatura do contrato pelo vencedor do certame.

#### **9. LOCAL DE ENTREGA**

---

Os serviços devem ser executados no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Na sede administrativa, situado na Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO  
FORMALIZADOR DE DEMANDA**

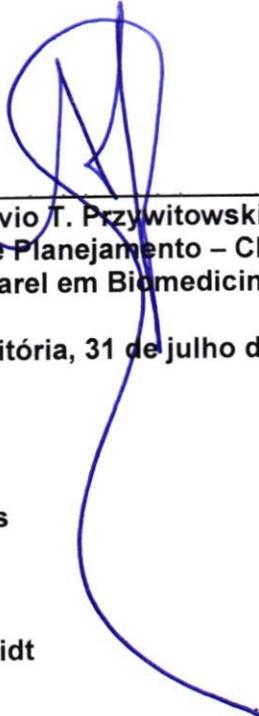


– Centro – União da Vitória/PR, ou na impossibilidade de realizar atendimento presencial, os serviços de suporte e treinamentos poderão ser realizados online, com prévio agendamento.

**10. REFERÊNCIAS UTILIZADAS**

1. LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
2. LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Silvio T. Przywitowski Junior**  
Direção de Planejamento – CISVALI  
Bacharel em Biomedicina

União da Vitória, 31 de julho de 2024.

**Ilma Sra.**  
**Alexandra Wiese**  
Coordenação do Setor de Licitações  
Nesta

**Ilma Sra.**  
**Gislaine de Fátima Schneider Schmidt**  
Secretária Executiva – CISVALI  
Nesta



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. INTRODUÇÃO

---

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tendo como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021 regulamentada neste Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

Prover a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

---

Tal contratação já estava prevista dentro do Plano Anual de Contratações.

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

- I. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes no termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual;



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- III. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência conforme o item 5 (cinco);
- IV. É de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, isso inclui medidas de segurança como firewall e backups de dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham prejudicar o bom funcionamento do sistema.
- V. Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo e suporte técnico e assessoria durante a execução do contrato.
- VI. As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços. A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.
- VII. Deverá ser disponibilizado um técnico para suporte e atendimento, informando os dados para contato após a assinatura do contrato.

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Diário Oficial Eletrônico	MÊS	012

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

O levantamento mercadológico identificou que há diversas empresas especializadas que oferecem soluções integradas para a presente demanda. Essas empresas possuem experiência comprovada no setor, atendendo organizações públicas. Além disso, foi verificado que essas soluções atendem aos requisitos necessários.



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após verificação de que o disposto neste documento se encontrava planejado no Plano Anual de Contratações (PAC), com valor previsto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e foi realizado orçamentos com empresas do ramo para embasar o valor da contratação. Sendo estes os obtidos:

- I. DIGITAL DOC: R\$400,00/mês
- II. PLENUS GESTÃO PÚBLICA: R\$650,00/mês
- III. TECSIS: R\$680,00

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, que possuam as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários;
- II. Permitir a definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
- III. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
- IV. O sistema deve permitir publicações sem limites de páginas;
- V. O sistema deve permitir publicações sem limites de tamanho da edição;
- VI. Apresentação dos atos ordenados por data, de forma decrescente;
- VII. Permitir a busca de documentos a partir do conteúdo textual e de seus anexos;
- VIII. Possibilitar inserir documentos já assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil;

3



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- IX. *Possuir integração com equipamento tipo “protocoladora digital de documentos eletrônicos” para o cadastro de documentos digitais, obtendo a data e hora segura conforme o observatório nacional (timestamping) garantindo a irretroatividade dos documentos;*
- X. *Fornecer pacote de carimbo de tempos compatível com uma publicação diária;*
- XI. *Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;*
- XII. *A solução deverá ser instalada em servidor de internet com disponibilidade em tempo integral para acesso aos cidadãos;*
- XIII. *Possuir sistema de backup com redundância em servidor na nuvem;*
- XIV. *Possibilitar visualizar os dados da assinatura digital e carimbo de tempo na tela de visualização dos documentos;*
- XV. *Permitir que sejam feitas publicações a qualquer tempo pelo publicador;*
- XVI. *Permitir o acesso do cidadão sem login e senha e de forma gratuita;*
- XVII. *Possibilitar caderno com modelo exclusivo para o Consórcio;*
- XVIII. *Permitir alteração de senhas;*
- XIX. *Prover recursos de assinatura digital em conformidade com os padrões ICP-Brasil, visando garantir a integridade, autenticidade e autoria de documentos digitais;*
- XX. *Ser desenvolvido em arquitetura web;*
- XXI. *A solução deverá utilizar o banco de dados oracle, postgre, sql Server;*
- XXII. *Permitir que a contratante faça a publicação do Diário Eletrônico, bem como erratas ou edições extras a qualquer momento do dia, em qualquer dia da semana no padrão 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com sua necessidade;*
- XXIII. *Permitir que o contratante faça a composição do diário a partir da junção de vários PDFs;*
- XXIV. *Numeração das edições de forma automática afim de evitar publicações com o mesmo número ou fora de sequência;*
- XXV. *A consulta dos atos é através da tecnologia OCR, onde a publicação passa por duas aplicações de reconhecimento ótico de caracteres.*

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*

#### 9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

*Não há justificativa para o parcelamento, pois a solução precisa ser implementada de forma integrada para garantir sua eficácia. Ademais, a solução prevê apenas um item a ser fornecido no período de 12 (doze) meses.*

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução, o CISVALI pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de conformidade com as exigências legais e normativas relacionadas à publicação de atos oficiais.
- Melhoria na eficiência e agilidade no acesso a informações ao público contribuindo para o controle social.

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com o item a ser contratado e os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pelo Consórcio.

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata de empresa prestadora de serviços e provedora de internet de fibra ótica, CONTRATO 082/2023, aditado até 19/09/2025, serviço necessário para a publicação no diário oficial, considerando ser eletrônico e disponibilizado via internet (online).

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

*A solução em si já possui um aspecto de contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que diminui a necessidade de utilização de papel e outros materiais físicos.*

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

*Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade dispensa, em virtude do valor a ser contratado, do tipo menor preço por item, visando prover a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.*

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).*

União da Vitória, 02 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento - CISVALI  
Bacharel em Biomedicina



## RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO			
O presente mapeamento de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no objeto do processo licitatório, buscando antever dificuldades enfrentadas pelo CISVALI, especialmente na falha ou ausência do serviço almejado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.			
1. Informações do Processo			
Objeto:	Prover a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.		
2. Lista de Verificação			
A lista de verificação contida no Processo Administrativo Licitatório foi devidamente preenchida e está de acordo com o cumprimento dos itens citados.			X
3. Mapeamento dos Riscos			
Fase de Análise: Planejamento da Contratação			
Risco 01:	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado		
Probabilidade:	X	Baixa	Média Alta
Impacto:	X	Baixo	Médio Alto
Dano 1:	Inclusão de característica não condizentes ao atendimento da necessidade		
Dano 2:	Escolha da solução que não atende integralmente a demanda		
Dano 3:	Solução inócua ou dependente de outras contratações não identificadas para atender a demanda integralmente		



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## MAPA DE RISCO

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO PREVER OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES EM MEIO ELETRÔNICO PARA AS FINALIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, BUSCANDO ANTEVER DIFICULDADES, ESPECIALMENTE NA FALHA OU AUSÊNCIA DO SERVIÇO ALMEJADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

### 1. MAPA DE RISCO NA LICITAÇÃO

O Mapa de Risco é uma ferramenta de análise que irá gerar um documento, utilizado para identificar os principais riscos intrínsecos ao processo de licitação, com ações que viabilizam controle, prevenção e mitigação dos impactos.

A atualização das informações contidas no Mapa de Risco é contínua, pois todo o processo da gestão de riscos prossegue durante a licitação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações inerentes à gestão de riscos.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, os servidores devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cada risco identificado é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Posteriormente a essa ação, executa-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, como a tabela a seguir:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Classificação de escala da probabilidade e do impacto

A descrição dos impactos é:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal qual resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A Matriz Probabilidade x Impacto (3x3) utilizada no presente documento, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, é representada pela tabela a seguir:

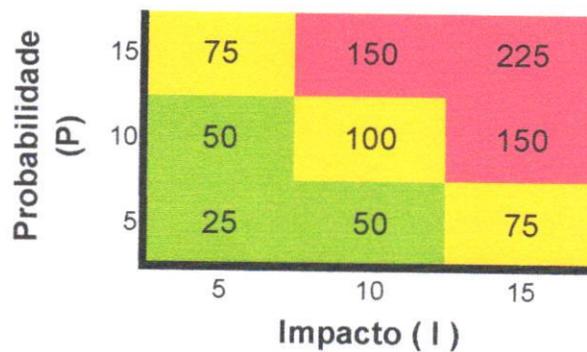


Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela entende-se como nível de risco médio. Já na região vermelha entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto serão adotadas as medidas preventivas previstas no mapeamento de riscos.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
 CEP 84600-300

Quanto às ações pertinentes no mapa de risco, a ação preventiva se dará com o intuito de observar com antecedência o risco e concluir sobre as prováveis consequências. Já a ação de contingência tem o caráter de definir as estratégias de como o CISVALI irá responder a eventos importantes que afetam os planos originais.

Os riscos podem ser identificados e agrupados em categorias para facilitar o seu gerenciamento. Abaixo algumas sugestões de categorias:

**Estratégicos:** estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da Administração;

**Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

**Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

**Reputação ou Imagem:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, consorciados, população etc.) na Administração;

**Conformidade Legal:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Administração.

## IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado (à): <sup>1</sup>	Responsável: <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	I <sup>4</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>5</sup>
R01	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	Operacional	Planejamento da Contratação	5	05	25
R02	Possuir falha na realização da pesquisa de preços	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50
R03	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Operacional	Planejamento da Contratação	5	10	50

R04	Impugnação do edital na elaboração do Ato Convocatório	Conformidade Legal	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Adjudicação ou Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R06	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R07	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	Estratégico	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R08	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Operacional	Gestão do Contrato	5	15	75
R09	Execução em desacordo com o contrato	Conformidade Legal	Gestão do Contrato	15	15	225
R10	Contratos com Deficiência em Cláusulas e Regramento	Operacional	Gestão do Contrato	5	10	50

Tabela 3 – Síntese dos riscos identificados e classificados

Legenda: P – Probabilidade; I - Impacto

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado.

<sup>2</sup> A qual processo interno o risco está associado.

<sup>3</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerias ou matemáticos.

<sup>4</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

<sup>5</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.



1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado	Planejamento da Contratação
2	Técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar com qualificação técnica do objeto de estudo	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Treinamentos e cursos para constante aperfeiçoamento para que essa falha não se repita	Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		
Risco 02:	Possuir falha na realização da pesquisa de preços	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo X	Médio Alto
Dano 1:	Estudo de apenas uma solução de mercado	
Dano 2:	Solução que não atende aos resultados pretendidos	
Dano 3:	Preço de referência ou proposta de preços selecionada em desconformidade com o valor do mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções do objeto em questão	Planejamento da Contratação
2	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, através de atas e bancos de preços, consultar sites da internet	Planejamento da Contratação
3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, que apresente estudo comparativo realizado	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Priorizar demandas de pesquisa que serão conduzidas e acompanhadas pela equipe de planejamento	Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		
Risco 03:	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio Alto
Dano 1:	O Termo de Referência incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite embasamento para contratação.	
Dano 2:	Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, ocasionando desperdício de recursos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Planejamento da Contratação
2	Elaborar modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento	Planejamento da Contratação
3	Solicitar assessoramento jurídico na elaboração do documento	Assessoramento Jurídico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes	Assessoramento Jurídico e/ou Planejamento
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor		
Risco 04:	Não localizar fornecedor capaz de atender a demanda	



Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 1:	Atraso na contratação					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1	Verificar a existência de exigências desnecessárias para a contratação					Assessoramento Jurídico
2	Adotar minutas previamente aprovadas pelo assessoramento jurídico					Seleção do Fornecedor
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
1	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade					Assessoramento Jurídico
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor						
Risco 05:	Adjudicação ou homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 1:	Prorrogação da finalização					
Dano 2:	Revogação ou anulação da contratação após a homologação					
Dano 3:	Problemas na gestão do contrato					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1	Processo de reavaliação das propostas das empresas de acordo com as exigências necessárias					Seleção do Fornecedor



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aferir se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos participantes	Seleção do Fornecedor
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor		
Risco 06:	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato	
Probabilidade:	X <b>Baixa</b>	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio X <b>Alto</b>
Dano 1:	Hipótese de extinção do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto	Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar aplicação de sanções	Autoridade Competente
2	Rescisão contratual	Autoridade Competente
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor		
Risco 07:	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	
Probabilidade:	X <b>Baixa</b>	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio X <b>Alto</b>
Dano 1:	Inexecução contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



1	Exigência de requisitos de qualificação técnica adequados ao objeto licitado	Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação	Seleção do Fornecedor
Fase de Análise: Gestão do Contrato		
Risco 08:	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio X Alto
Dano 1:	Não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recrutar e capacitar novos integrantes	Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato		
Risco 09:	Execução em desacordo com o contrato	
Probabilidade:	Baixa	Média X Alta
Impacto:	Baixo	Médio X Alto
Dano 1:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente o serviço	Gestão do Contrato

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Não liberação de pagamento				Gestão do Contrato
Fase de Análise: Gestão do Contrato					
Risco 10:	Contratos com deficiência em cláusulas e regramento				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 1:	Não conseguir atuar na prestação de serviços, deixando o CISVALI desassistido em um serviço essencial para desenvolvimento das atividades.				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21				Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Manter treinamento na equipe técnica de elaboração				Gestão do Contrato

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2024.

**Antonio Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento - CISVALI  
Bacharel em Biomedicina



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

<b>Processo</b>	70/2024
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Data do Processo:</b>	01/11/2024
<b>Objeto do Processo:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Cód	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
8	01.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	R\$ 4.800,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 4.800,00</b>

União da Vitória, 04 de Novembro de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 BRUNA DE FATIMA MAJOLO JOLY  
 CRC PR 074306 O-0

EM ANEXO: RELACÃO DE DESPESAS - SALDO ATUAL.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Relação de Despesas  
CONSOLIDADO



Página: 1 / 2  
Data de emissão: 04/11/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU</b>	
<b>01.001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>923.566,09</b>
2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	923.566,09
4.122 - Administração / Administração Geral	923.566,09
2.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	923.566,09
1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	479.890,75
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.930,74
3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.660,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.223,35
5 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	15.503,22
7 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.632,38
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.946,19
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	77.546,95
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	165,86
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	23.350,00
10 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.900,05
11 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.991,60
12 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.825,00
<b>01.002 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / DEPARTAMENTO OPERACIONAL</b>	<b>4.526.597,36</b>
1 - SAÚDE COLETIVA	4.526.597,36
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.526.597,36
2.002 - PROGRAMA SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA	1.321.563,18
13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.018,10
14 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	787.798,43
15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	218.682,57
15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	154.696,70
16 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	35.367,38
16 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	72.000,00
2.003 - SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MUNICÍPIOS	1.034.396,86
17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	925.642,38



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Relação de Despesas  
CONSOLIDADO



Página: 2 / 2  
Data de emissão: 04/11/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
18 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00327.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - SAMU - CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIOS	76.000,00
24 - 3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00331.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	32.754,48
24 - 3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00331.01064.09.02.06.20.2.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	0,00
<b>2.004 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SAÚDE - SIA /SUS</b>		<b>420.803,58</b>
19 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	00330.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	5.877,33
20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00312.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SIA - SUS	120.175,86
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00312.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SIA - SUS	0,00
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00312.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SIA - SUS	294.750,39
<b>2.005 - OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO QUALICIS</b>		<b>267.649,56</b>
22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00325.01005.03.02.01.01.1.500.0000 - CONVÊNIO QUALI CIS	2.778,16
22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00325.01005.03.02.01.01.2.500.0000 - CONVÊNIO QUALI CIS	264.871,40
<b>2.006 - APORTE FINANCEIRO CONTRATO DE PROGRAMA - HOSPITAIS</b>		<b>1.257.813,18</b>
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00329.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - APORTE FINANCEIRO HOSPITAIS - PREFEITURAS	1.257.813,18
<b>2.007 - OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO SESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>		<b>224.371,00</b>
25 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00332.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONVÊNIO SESA - EQUIPAMENTOS	224.371,00
	<b>Total Entidade:</b>	<b>5.450.163,45</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>5.450.163,45</b>

União da Vitória, 04/11/2024

  
**Bruna F.M. Joly**  
Contadora  
CRC PR 074306 O-0  
CISVALI



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU**

RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



Declara-se que CISVALI não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informa-se que, em planilha própria da Autarquia, foi demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 70/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** DEPÓSITO BANCÁRIO  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU  
**Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguacu – CISVALI.

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	R\$ 4.800,00
<b>Total da</b>			R\$ 4.800,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 4.800,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1	12,000	UND	DIARIO OFICIAL ELETRONICO	R\$ 400,0000	R\$ 4.800,00
<b>Valor total dos</b>					R\$ 4.800,00

União da Vitória, 04 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável

## Assinantes



✓ **Bachir Abbas**

Assinou em 04/11/2024 às 13:36:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.588.429-\*\*

Eu, Bachir Abbas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**Q9V MNP Q2N W01**



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede administrativa na Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR, por meio do seu presidente, Bachir Abbas, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o melhor preço unitário, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2. Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

1.3 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI”, conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I”.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail [contabilidade@cisvali.com.br](mailto:contabilidade@cisvali.com.br), desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

5.3 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99.99.00.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.4 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.

### 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

## 7.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## 10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2024.

**Bachir Abbas**  
Presidente do CISVALI



## Assinantes

✓ **Bachir Abbas**

Assinou em 04/11/2024 às 13:36:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.588.429-\*\*

Eu, Bachir Abbas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**0WO 909 727 ONE**



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**2.1** O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

**2.2** O preço máximo total está estimado em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**2.3** A disputa se dará por **menor preço unitário** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

**2.4** Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta entidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração do consórcio, na imprensa oficial da União, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.

Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo CISVALI, há menção à obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União - DOU e/ou no Diário Oficial do Estado - DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa.

Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida. Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Considerando que a contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001- 00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública.

Tendo também como objetivo atender a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (Lei nº 131/2009).

A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na execução destes serviços é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 076/2021 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em 31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1** O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Edital de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa DIGITALDOC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.168.506/0001-89 para o item sendo que devem ser conferidas as documentações de habilitação em sessão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio com registro em ata.

**4.1.2** Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que a empresa acima ofertou o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos administrativos. Ademais, a proponente apresentou todos os documentos solicitados, habilitando-se juridicamente e apresentando a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os serviços devem ser executados no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Na sede administrativa, situado na Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro – União da Vitória/PR, ou na impossibilidade de realizar atendimento presencial, os serviços de suporte e treinamentos poderão ser realizados online, com prévio agendamento.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



**5.2** Os serviços de recolhimento de publicação devem ser ofertados em dias que entidade contratante solicitar;

**5.3** Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;

**5.4** Sempre que o prestador não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a dispensa de licitação;

**5.5** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Consórcio, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Consórcio, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

**5.6** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

## 6. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

**6.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail [contabilidade@cisvali.com.br](mailto:contabilidade@cisvali.com.br), desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**6.2** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99.99.00.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**6.3** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## 7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

7.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

7.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

8.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

## 9.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência conforme o as especificações do objeto presentes neste termo;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, isso inclui medidas de segurança como firewall e backups de dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- acessos simultâneos que venham prejudicar o bom funcionamento do sistema.
- c) Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo e suporte técnico e assessoria durante a execução do contrato.
  - d) As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.
  - e) A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.
  - f) A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.

**10.2** Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Permitir a inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários;
- b) Permitir a definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema;
- c) Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema;
- d) O sistema deve permitir publicações sem limites de páginas;
- e) O sistema deve permitir publicações sem limites de tamanho da edição;
- f) Apresentação dos atos ordenados por data, de forma decrescente;
- g) Permitir a busca de documentos a partir do conteúdo textual e de seus anexos;
- h) Possibilitar inserir documentos já assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil;
- i) Possuir integração com equipamento tipo "protocoladora digital de documentos eletrônicos" para o cadastro de documentos digitais, obtendo a data e hora segura conforme o observatório nacional (timestamping) garantindo a irretroatividade dos documentos;
- j) Fornecer pacote de carimbo de tempos compatível com uma publicação diária;
- k) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- l) A solução deverá ser instalada em servidor de internet com disponibilidade em tempo integral para acesso aos cidadãos;
- m) Possuir sistema de backup com redundância em servidor na nuvem;
- n) Possibilitar visualizar os dados da assinatura digital e carimbo de tempo na tela de visualização dos documentos;
- o) Permitir que sejam feitas publicações a qualquer tempo pelo publicador;
- p) Permitir o acesso do cidadão sem login e senha e de forma gratuita;
- q) Possibilitar caderno com modelo exclusivo para o Consórcio;
- r) Permitir alteração de senhas;
- s) Prover recursos de assinatura digital em conformidade com os padrões ICP-Brasil, visando garantir a integridade, autenticidade e autoria de documentos digitais;
- t) Ser desenvolvido em arquitetura web;
- u) A solução deverá utilizar o banco de dados oracle, postgre, sql Server;
- v) Permitir que a contratante faça a publicação do Diário Eletrônico, bem como erratas ou edições extras a qualquer momento do dia, em qualquer dia da semana no padrão 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com sua necessidade;
- w) Permitir que o contratante faça a composição do diário a partir da junção de vários PDFs;
- x) Numeração das edições de forma automática afim de evitar publicações com o mesmo número ou fora de sequência;
- y) A consulta dos atos é através da tecnologia OCR, onde a publicação passa por duas aplicações de reconhecimento ótico de caracteres.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Efetuar o pagamento ajustado mensalmente, no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- c) Comunicar, por escrito, a contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- d) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção;
- e) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- f) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

13.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro – Gestor, CPF nº \*\*\*.968.819\*\*, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Sendo que o Gestor substituto será o servidor Clóvis Chaikovski, CPF \*\*\*.039.149-\*\*.

13.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Bruna de Fátima Majolo Joly, Contadora, CPF nº \*\*\*.488.76\*-\*\*, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Bem como fiscal substituto o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, CPF \*\*\*.782.87\*-\*\*.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 16 de setembro de 2024.

  
**ANTONIO SILVIO TRUSCZYŃSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO**  
**CISVALI**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2024 - DL

Processo Administrativo: **70/2024**

Data do Processo: **01/11/2024**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UND	1501000 2	DIARIO OFICIAL ELETRONICO - Publicação de atos oficial em meio eletrônico	400,0000	4.800,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	<b>4.800,00</b>



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail: .....

Telefone: (... ).....

Local, data

Assinatura do Representante legal

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300





# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede administrativa na Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-140, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Bachir Abbas, portador da cédula de identidade nº 3570765-4, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXX, representada pelo Sr. XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de “CONTRATADA”, têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diário Oficial Eletrônico	12	MES	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO

**Parágrafo primeiro:** Os serviços serão executados nas sedes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sito na Rua Paraná, nº 324, Centro – União da Vitória/PR e Rua Professor Cleto, nº 425, Centro – União da Vitória/PR.

**5.2** Os serviços de publicação devem ser ofertados em dias que a entidade contratante solicitar;

**5.3** Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;

**Parágrafo segundo:** As demais formas de execução do objeto, deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo “I” do Edital de Dispensa de Licitação



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



013/2024, seguindo todas as condições e prazos de execução, entrega e conclusão previstas no TR o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATADO, neste ato, se compromete a observar todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

**Parágrafo quarto:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao termo de referência, ao termo de dispensa que deu origem à contratação, à autorização da contratação direta e ao aviso de dispensa de licitação, bem como à proposta do contratado e demais documentos constantes do processo administrativo acima descrito que constituem partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de R\$ ..... (..... reais).

**Parágrafo primeiro:** No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**Parágrafo terceiro:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

**Parágrafo quarto:** Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

**Parágrafo quinto:** Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99.99.00.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo único:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Parágrafo primeiro:** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**Parágrafo segundo:** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**Parágrafo quarto:** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo quinto:** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**Parágrafo sexto:** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução integral do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais.
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência conforme o as especificações do objeto presentes neste termo;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, isso inclui medidas de segurança como firewall e backups de dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham prejudicar o bom funcionamento do sistema.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- c) Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo e suporte técnico e assessoria durante a execução do contrato.
- d) As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.
- e) A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.
- f) A empresa contratada deverá fornecer a manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema e, de forma gratuita atualização do sistema dentro da mesma versão.
- g) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, essencialmente as sanitárias.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro:** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta contida na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens alíneas “h” a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados no Termo de Referência pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções, conforme atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**Parágrafo segundo:** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**Parágrafo terceiro:** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, XX de XXXXX de 2024.

**EMPESA**

**XXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Presidente do CISVALI

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## TIFG – TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO



### 1. FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no ATO do Conselho nº 754/2024 que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto a contratação da empresa **para publicação de ATOS em diário oficial**, designa:

  
\_\_\_\_\_  
Bruna de Fátima Majolo Joly  
Contadora – Fiscal titular  
CPF nº \*\*\*.488.76\*.-\*\*

  
\_\_\_\_\_  
Cleiton Correia  
Coordenadora de Licitações - Gestora  
CPF nº \*\*\*.968.81\*.-\*\*

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Przywłowski Júnior  
Diretor de Planejamento – Fiscal substituto  
CPF nº \*\*\*.782.87\*.-\*\*

  
\_\_\_\_\_  
Clóvis Chaikovski  
Diretor de Prog. De Saúde - Subgestor  
CPF nº \*\*\*.039.14\*.-\*\*

Os servidores designados ficam cientes que:

I – Deverão observar o disposto no ATO do Conselho que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização dos contratos; II – A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal; III - A partir deste momento o Gestor, fiscal e seus substitutos devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto, e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, copia deste termo de indicação e relatórios de fiscalização, bem como os demais documentos que achar pertinente em ordem cronológica para eventual consulta ou solicitação dos órgão de controle

União da Vitória, 20 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Gislaïne de Fátima Schenider Schmdit  
Secretária Executiva - CISVALI  
CPF nº \*\*\*.782.87\*.-\*\*



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Item	Qty	Unidade	Descrição	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	METODOLOGIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
				DIGITALDOC CNPJ 09.168.506/0001-89	PLENUS GESTÃO PÚBLICA CNPJ 48.359.260/0001-84	TECSIS CNPJ 19.087.653/0001-88			
1	12	Unidade	Licença de uso do Diário Oficial, mensalidade.	R\$ 400,00	R\$ 650,00	R\$ 680,00	MENOR VALOR	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	1	Unidade	Implantação e migração do Diário Oficial + Treinamento dos usuários	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>

*Jéssica E. do Amaral*  
Jéssica Ester do Amaral  
CPF 079.\*\*\*.\*\*\*-89  
Orçamentista responsável



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

### 2 – DA FORMAÇÃO DE PREÇO

Foi solicitado orçamento para empresas do ramo para apresentarem suas propostas de acordo com o descritivo do DFD – Documento de Formalização de demanda.

As empresas DIGITALDOC, PLENUS GESTÃO PÚBLICA E TECSIS apresentaram cotação com valor unitário de R\$400,00, R\$650,00 e R\$680,00 por mês, respectivamente.

Em atendimento ao art. 23 da lei 14.133/2021 e Recomendação Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória MPPR – 0152.21.001170-5, a pesquisa de preços não se pautou apenas nos orçamentos fornecidos pelas empresas.

A contratação anterior do CISVALI foi executada no valor de R\$400,00 mensal.

Na pesquisa de contratações similares junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, houve dificuldade em encontrar contratação nos mesmos parâmetros, das contratações pesquisadas a que mais apresentou similaridade foi:

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Licença de uso de software Diário Oficial Eletrônico – R\$ 950,00/mês

As fontes dos valores utilizados serão anexadas ao mapa de preços.

### 3 – DA METODOLOGIA

Foi adotada a técnica do menor valor para o item, entre as pesquisas diretas, para a definição do valor referencial. A pesquisa de outras fontes serviu como base para justificar que o menor valor ofertado pelo fornecedor está dentro dos parâmetros de outras contratações realizadas por entes públicos, não havendo assim indício de sobrepreço.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



#### 4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

Diante do exposto, chega-se ao valor unitário mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), ficando o valor total do contrato para 12 (doze) meses o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

União da Vitória/PR, 16 de setembro de 2024.

*Jéssica E. do Amaral*  
Jéssica Ester do Amaral  
Orçamentista

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

12/08/2024



Solicitante: Alexandra/Setor de Compras

digitaldoc

Para:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DO VALE DO IGUAQU-  
CISVALI**

**PC – 639 / 2024**



# PROPOSTA COMERCIAL

e-atos  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Produto:**

E-atos (diário oficial eletrônico)

Contato:

**(45) 3264-2037**

**digitaldoc.com.br**

## SOBRE O E-ATOS

E-atos é uma plataforma de diário oficial eletrônico, focado na transparência e eficiência. Quando o cidadão pesquisa por informações da administração pública e tem dificuldade para encontrá-las, isso pode gerar a sensação de ineficiência. Com o E-atos a administração pública garante a distribuição da informação de forma fácil e gratuita!

## OBJETIVOS

O Objetivo desta proposta é a prestação de serviço para facilitar e agilizar o processo de publicação dos Atos Oficiais, atendendo a lei LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública por 12 meses. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em um licenciamento para uso do software de gerenciamento de publicações de Diários Oficiais em meio eletrônico, juntamente com módulos de assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da instituição.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, atendendo na integra as exigências das leis de **ACESSO A INFORMAÇÃO (12.527/11)**, **TRANSPARÊNCIA (LC 131/09)** e **ECONOMIA POPULAR (1.521/51)**.

## PROCEDIMENTO



## **BENEFÍCIOS:**

### **AGILIDADE NA BUSCA**

As publicações são encontradas rapidamente através de pesquisa, o cidadão pode procurar por um assunto e os resultados aparecerão organizados por data e publicação.

### **24 HORAS DISPONÍVEL**

Total autonomia para a Instituição realizar as publicações a qualquer hora do dia e ficando disponível logo após a publicação.

### **CADERNOS EXCLUSIVOS**

Documentos somente dos atos oficiais da sua Instituição, gerando publicações mais legíveis e organizadas.

### **ACESSO FÁCIL**

O cidadão pode acessar as publicações do site da Instituição ou por mecanismos de pesquisa da internet.

### **ECONOMIA**

- Alcance mais pessoas com publicações legíveis por até 70% menos do que você gasta hoje com publicações impressas. Tudo grátis ao cidadão!

### **À PROVA DE FRAUDE**

As publicações sem limites de páginas com o certificado digital da Instituição e com irretroatividade garantida pelo carimbo de tempo que automaticamente aplicada na documentação hora e data exata brasileira, terceirizada pelo Observatório Nacional.

**INVESTIMENTO:**

Hospedagem e manutenção técnica do sistema de publicações municipais.

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses. Assinatura Eletrônica e carimbo de tempo para 12 meses. Atualizações do sistema dentro da mesma versão. Página web disponibilizando consultas as publicações dentro do site do município. Ferramenta de pesquisa na página de publicacoesmunicipais.com.br com o recurso OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)

**R\$ 400,00**  
**(mensal)**



Migração e implantação do acervo já existente	<b>0,00</b>
Treinamento dos usuários	<b>0,00</b>

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Permitir a inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários.
- Permitir a definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema.
- Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema.
- O sistema deve permitir publicações sem limites de páginas;
- O sistema deve permitir publicações sem limites de tamanho de edição;
- Apresentação dos atos ordenados por data, de forma decrescente;
- Permitir a busca de documentos a partir do conteúdo textual e de seus anexos;
- Possibilitar inserir documentos já assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil;
- Possuir integração com equipamento tipo "protocoladora digital de documentos eletrônicos" para o cadastro de documentos digitais, obtendo a data e hora segura conforme o observatório nacional (timestamping) garantindo a irretroatividade dos documentos;
- Fornecer pacote de carimbo de tempos compatível com uma publicação diária;
- Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- A solução deverá ser instalada em servidor de internet com disponibilidade em tempo integral para acesso aos cidadãos;
- A solução deve permitir que sejam sinalizadas algumas das redes sociais da contratante cada vez que uma nova publicação for inserida.
- Possuir sistema de backup com redundância em servidor na nuvem;
- Possibilitar visualizar os dados da assinatura digital e carimbo de tempo na tela de visualização dos documentos;
- Permitir publicação de cadernos de atos individual por prefeitura;
- Permitir que sejam feitas publicações a qualquer tempo pelo publicador;
- Permitir o acesso do cidadão sem login e senha e de forma gratuita;
- Possibilitar caderno com modelo exclusivo para a Prefeitura;
- Permitir alteração de senhas;
- Prover recursos de assinatura digital em conformidade com os padrões ICP-Brasil, visando garantir a integridade, autenticidade e autoria de documentos digitais;
- Ser desenvolvido em arquitetura web;
- A solução poderá utilizar o banco de dados oracle, postgre, sql Server;
- Permitir que a contratante faça a publicação do Diário Eletrônico, bem como erratas ou edições extras a qualquer momento do dia, em qualquer dia da semana no padrão 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com sua necessidade;
- Permitir que o contratante faça a composição do diário a partir da junção de vários PDFs;
- Permitir que a contratante faça a publicação dos atos por meio do processo:
  - I. Definição do tipo e objeto dos atos;
  - II. Composição de múltiplos arquivos em um único ato;
  - III. Pré-visualização do ato diagramado pelo diário oficial eletrônico;
- Numeração das edições de forma automática afim de evitar publicações com o mesmo número ou fora de sequência
- A consulta dos atos é através da tecnologia OCR, onde a publicação passa por 2 aplicação de reconhecimento ótico de caracteres;
- Permitir o acesso público ao contador de visualizações de cada edição publicada.

## SUPORTE



Nosso suporte presta o assessoramento para que o usuário possa utilizar a ferramenta E-atos da maneira mais eficiente possível, possui o perfil de facilitador de processos, pois conta com uma equipe profissional e especializada que poderá auxiliar no passo a passo das publicações e sanar eventuais dúvidas.

## RECURSOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- Navegador de internet: Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome;
- Java;
- Plugin Flash Player;
- Editor de textos, para diagramação do diário;
- Conversor para pdf;
- Adobe Reader;

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além de atender ao princípio legal da economicidade, o Diário Eletrônico colabora para que as gestões dos municípios apresentem alto grau de transparência, com maior acesso e participação do cidadão. Como o sistema não impõe limite de páginas, cada município fica livre para dar publicidade aos atos oficiais na íntegra, em caderno exclusivo e com uma visualização agradável ao leitor, disponibilizando inclusive, mais informações que o exigido pelos órgãos de controle.

Está proposta é válida por 60 dias após a data de emissão.

Atenciosamente,

NERISON DA  
SILVA  
LEONHART:66276  
888915

Assinado de forma digital  
por NERISON DA SILVA  
LEONHART:66276888915  
Dados: 2024.08.12  
10:18:13 -03'00'

**NERISON LEONHART**  
CEO

### Site

[www.digitaldoc.com.br](http://www.digitaldoc.com.br)

### Telefone

(45) 3264-2037

### E-mail

[nerisson@digitaldoc.com.br](mailto:nerisson@digitaldoc.com.br)

**digitaldoc**

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A/C: Sr. Prefeito Municipal



## PROPOSTA DE SERVIÇOS

### Diário Oficial Eletrônico

O software de Diário Oficial Eletrônico é composto de um site de imprensa oficial eletrônica e com um sistema gerenciador de publicação operado pela TecSis. Com ele Prefeituras e Câmaras Municipais podem publicar e arquivar todos os seus atos administrativos, possibilitando consulta simples e precisa a toda a população.

**Inovação** – Pelo fato de a publicação de atos oficiais no site da imprensa oficial eletrônica ter segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data garantidas pelos sistemas de criptografia de Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil) e, simultaneamente, de carimbo de tempo certificado pela Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, se dá à inversão das fases: primeiro, são feitas as publicações de atos oficiais no site das impressas oficiais eletrônicas das Prefeituras e Câmaras Municipais, depois, são gerados os cadernos.

A **validade jurídica** das publicações de atos oficiais se dá pela publicação no site da imprensa oficial eletrônica e não pelo caderno, que é gerado por demanda para atender apenas os casos exigidos por lei.

### **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Valor Mensal dos Serviços: R\$ 680,00 (Seiscentos e noventa reais)**

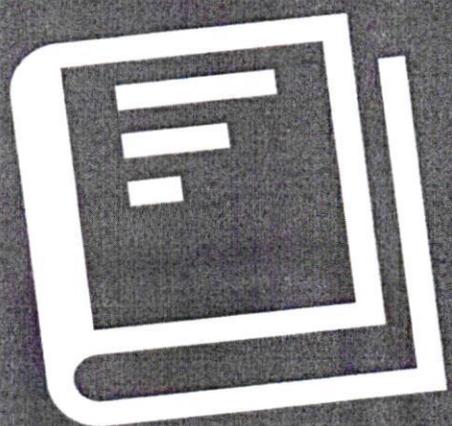
### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Prazo de Instalação e Treinamento: Imediato
- Proposta válida por 60 dias.
- Nestes valores estão inclusas despesas com implantação e treinamento.

Atenciosamente,

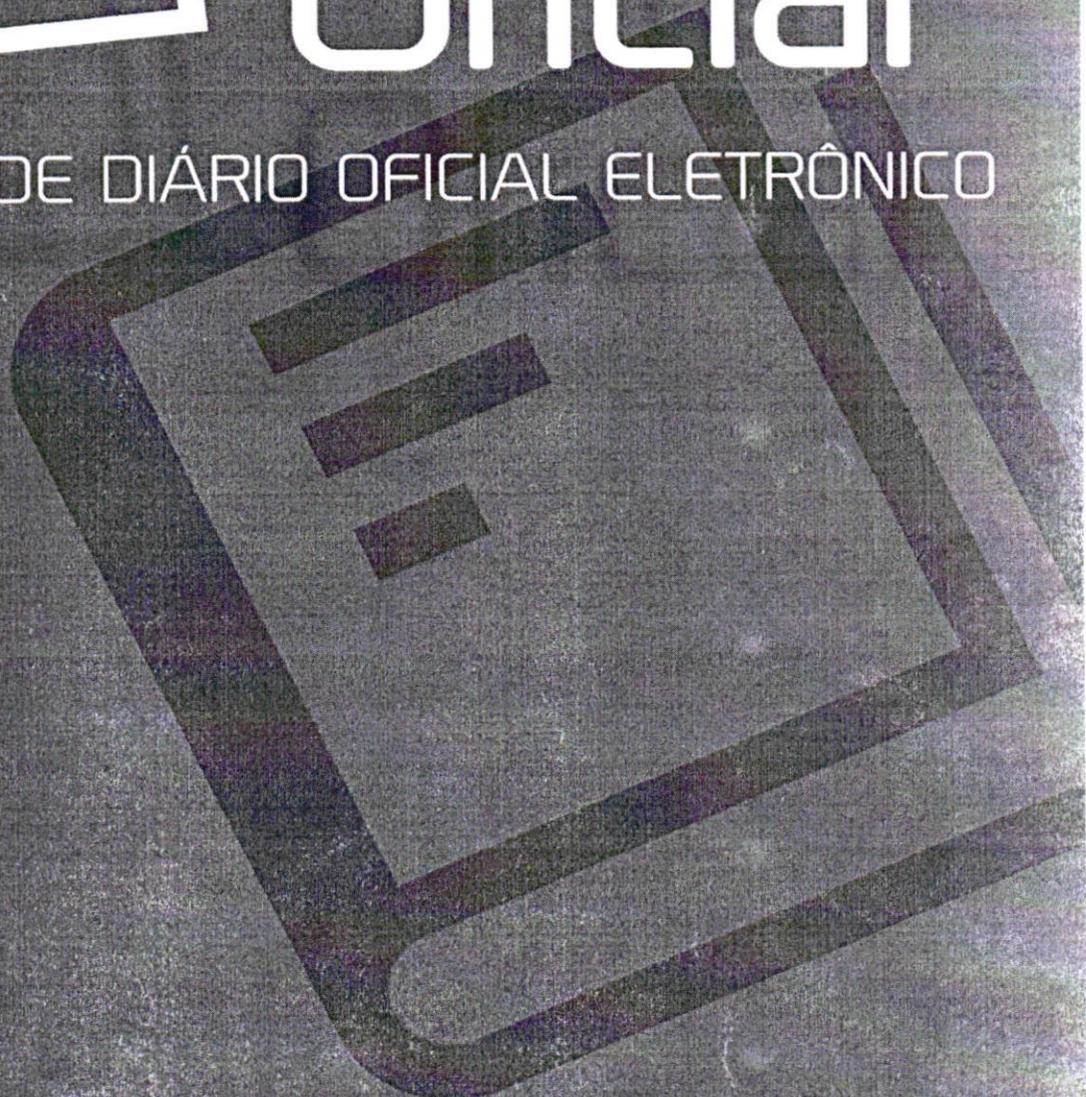


Waldinei Queiroz  
(79) 9 9993-2169  
Diretor Comercial



# Diário Oficial

SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



plenus

## Proposta Comercial

Maringá, 08 de agosto de 2024.



À

CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu;

Prezados,

apresento o para implantação da solução do Software do Diário Oficial Eletrônico.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amanda Facina – Departamento Comercial

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

## Sobre a Solução

A ferramenta de **Diário Oficial Eletrônico** permite realizar as publicações diretamente na Internet, dando autonomia aos órgãos, sem limites de páginas ou qualquer outra restrição. Realizando as publicações através da ferramenta, o processo torna-se fácil, rápido e completamente seguro, economizando assim, tempo e recursos financeiros.

O Diário Oficial Eletrônico é um recurso que busca sempre atender os usuários com as melhores soluções disponíveis, para isso oferece uma plataforma ainda mais segura, simples e atualizada, promovendo a transparência e agilidade dos atos oficiais. Todas as publicações realizadas através deste sistema são disponibilizadas diariamente no formato PDF, com assinatura digital, que dá aos documentos a fidelidade e segurança das informações. Além disso, todo conteúdo tem fácil acesso às pesquisas após sua divulgação, e permite ser acessado através de diversos dispositivos.



## Diário Oficial

Permite divulgar e disponibilizar as edições dos diários oficiais na Internet, economizando **tempo e recursos financeiros**



(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

## Vantagens e Benefícios

### Economia

A implantação do Diário Oficial Eletrônico gera **economia** ao município!



#### Legalidade Jurídica

A assinatura digital através do certificado digital com o padrão ICP-Brasil garante a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos criptografados, dando legalidade jurídica à toda sua documentação. É como se você assinasse normalmente um documento físico. Porém, com essa certificação, fica impossível alterar os dados do documento, a menos que você ou outra pessoa assine-o novamente.



#### Transparência

Os munícipes não precisam gastar dinheiro com jornais para estarem ligados nas principais informações da Administração Pública. Basta acessarem o portal das publicações, seja em algum computador, tablet ou até celular. Com um clique, os cidadãos têm acesso à todas as informações relevantes que ocorrem na sua administração. A parte interessante é que não precisam não pagar nada por isso.



#### Flexibilidade

A otimização do seu tempo também significa economia. Ter o tempo potencializado para poder desenvolver outras atividades, é uma das vantagens que o Diário Oficial Eletrônico proporciona. Planilhas e tabelas podem ser inseridas facilmente no conteúdo da sua publicação. O envio para o portal do município também é muito simples, com apenas alguns cliques você disponibiliza o arquivo.



#### Segurança

Todas as suas informações ficarão armazenadas no Data Center da Plenus. Com isso, nenhum dado se perde, nenhuma informação é alterada sem se conhecer quem a editou. O armazenamento conta com uma rotina de backup e segurança, garantindo que caso haja necessidade, os dados poderão ser restaurados.



#### Mais barato

Alcance mais pessoas com publicações legíveis por até 70% menos do que você gasta hoje com publicações impressas.



#### Acesso Fácil

O cidadão pode acessar as publicações pela página da Prefeitura ou ferramentas de pesquisa on-line.



#### Cadernos Exclusivos

Documente os atos oficiais da Prefeitura, gerando publicações legítimas, legíveis e organizadas.



#### 24 Horas Disponível

Total autonomia para a Prefeitura realizar as publicações a qualquer hora do dia e ficando disponível logo após a publicação.



#### Busca Fácil

As publicações podem ser encontradas facilmente através de pesquisa, o cidadão pode procurar e os resultados serão retornados de forma organizada.



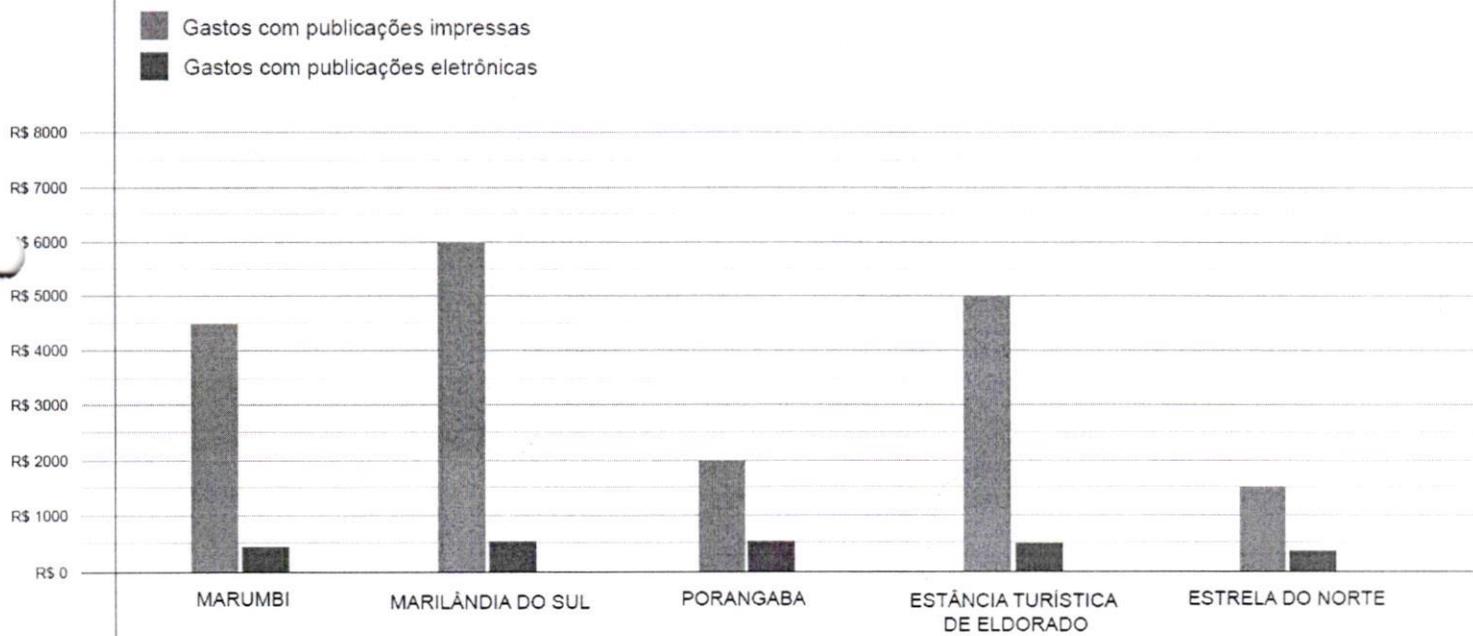
#### À Prova de Fraude

Publicações sem limites com o certificado digital da Prefeitura e com irretroatividade garantida pelo carimbo do tempo.

## Resultados Alcançados



### REDUÇÃO DE GASTOS COM A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## Com a palavra: Nossos clientes

*"Com o Diário Oficial Eletrônico, nossa Prefeitura gerou uma economia de 70% a menos com as publicações. Com a economia, os recursos puderam ser investidos em outras áreas."*

**Marcos Costa Curta**  
Prefeitura de Marumbi-PR



## Assessoria

Nossa preocupação é garantir que a nossa solução atenda todas as suas necessidades.

Por este motivo, possuímos um departamento responsável por fazer o acompanhamento do Portal periodicamente, garantindo a correção de erros de publicações, links quebrados e orientando os responsáveis pelas publicações para que façam de forma correta.



Para atendê-lo, disponibilizamos vários canais de atendimento como: Atendimento via telefone, Sistema de Help Desk, E-mail, WhatsApp e Chat.

### CANAIS INFORMATIVOS



SITE



FACEBOOK



BLOG



LINKEDIN



YOUTUBE



E-MAIL

FIQUE DE OLHO NO REMETENTE. SEMPRE ENTRAREMOS EM CONTATO COM VOCÊ PELO ENDEREÇO: [RELACIONAMENTO@PLENUSISTEMAS.COM.BR](mailto:RELACIONAMENTO@PLENUSISTEMAS.COM.BR)

### CANAIS DE SUPORTE



HELP DESK



WHATSAPP



E-MAIL



CHAT DO SITE



TELEFONE

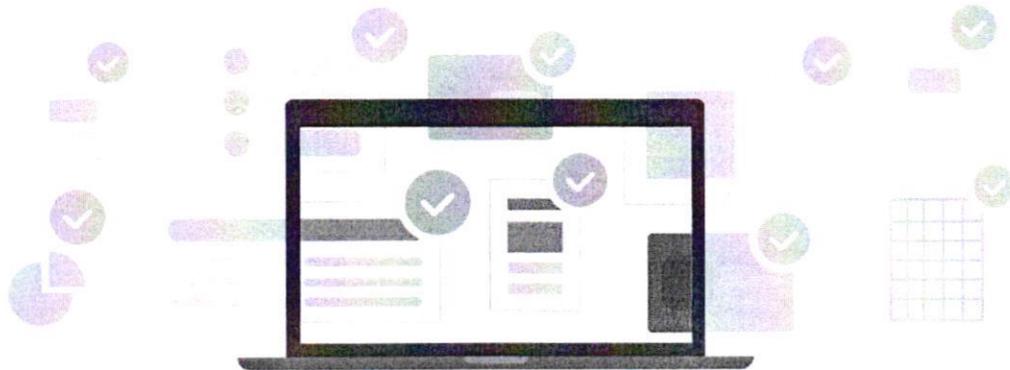
DIVERSOS CANAIS DE SUPORTE, PARA QUE VOCÊ NÃO TENHA DIFICULDADES NO ATENDIMENTO

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

## Funcionalidades



- Utiliza todo o sistema o ano com quatro algarismos;
- Permite relatórios quantitativos por municípios, datas específicas geral (edição) ou por remessa, acessos mensais, gráficos por percentual da utilização do sistema;
- Interação entre o usuário servidor e o usuário administrador master por meio de mensagens por email sobre o status de cada remessa ou edição;
- Possui teste de consistência de dados de entrada para datas e campos preenchimento numérico;
- Permite consultas por filtros estáticos (datas), número exato da edição a ser encontrada ou por palavras-chaves dinâmicas (ementas).
- Permite execução de edições extras;
- Permite a definição no cadastro de parâmetros do tempo para expiração da sessão (acesso ao sistema) quando da não utilização do sistema;
- Permite ao usuário o cancelamento do arquivo para publicações ou permitir ao usuário master não executar a publicação do usuário servidor;
- Possui disponibilização na rede mundial de computadores por meio do Website todas as edições publicadas;
- Permite ao master a escolha de layout de cada edição apresentação em coluna única, duas ou três colunas na mesma página;
- Permite ao master personalização do cabeçalho ou capa das edições bem como o ano a que pertence;

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

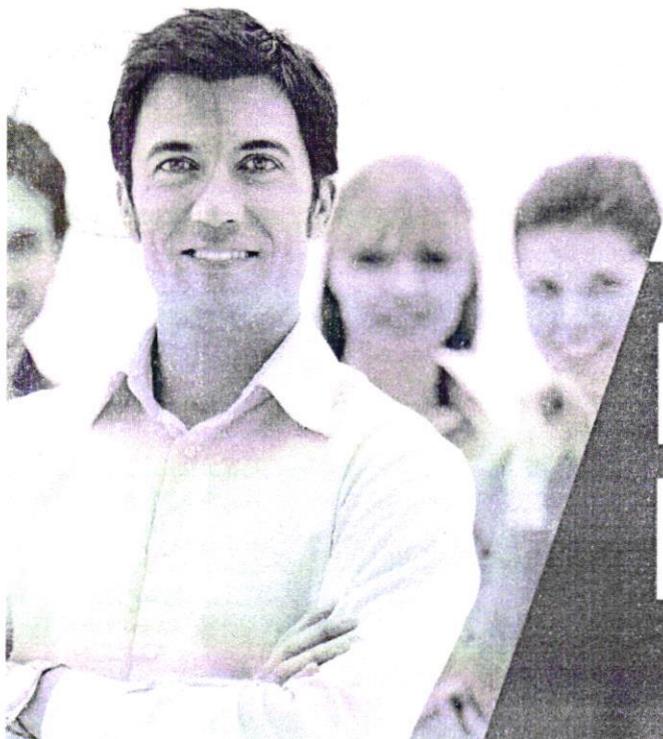
Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

- Permitir o cadastro de todas as categorias ou tipo do ato a ser publicado no diário oficial;
- Permiti a inserção, alteração e configuração do certificado A1 ou A3 como permanente para todas as edições;
- Permiti o cadastramento dos municípios por nome e ordem a ser mostrado no sumário;
- Permiti o cadastramento de login e senha para todos os municípios, para autonomia de publicação de remessa e gerenciamento;
- Permiti recuperação de senha por e-mail alternativo;
- Permiti carregar o arquivo para publicação (upload), via computador e arquivo pdf;
- Permiti edição online com formatação automática pré-formatada de acordo com a parametrização da lei;
- Permiti acompanhar a tramitação de remessa;
- Permiti o envio de remessas em arquivo texto puro (em Word—extensão doc ou docx, Br- Office – extensão ODT) ou documentos gerados em pdf, respeitando as regras de editoração;
- Permiti combinação de texto e tabela em arquivos Word, respeitando as regras de editoração;
- Permiti, após criação do diário e publicação, outro envio complementar por meio de edições extras;
- Permiti a impressão em formato eletrônico do Jornal em folha A3, com área de impressão de: 23,95cm de largura X 29,90cm altura;
- Permiti fonte em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas;
- É compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicações;
- Prove o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e papel ao qual ele pertença(Perfil);
- Registra Log de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as Informações anteriores contidas nos campos e tabelas, permitindo também a consulta, desses registros;

- Permite extração de relatório gráfico dos atos oficiais em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos com formato pdf;
- Permite parametrizar as datas de publicações mensais ou anual e definir feriados;
- Permite consultas de arquivos de publicações certificadas ou pendentes;
- Possui infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICPBRASIL, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a utilização de transações eletrônicas seguras;
- Permite o envio de remessas com definição de agendamento;
- Permite a publicação e diagramação das remessas por meio de agendamento ao portal;
- Permite módulo de aprovação e assinatura digital para ser publicada;
- Permite o uso do carimbo de tempo após assinado digitalmente pelo certificado do tipo A1 ou do Tipo A3.
- Acesso as publicações por meio do aplicativo para celular download gratuito, versões IOS e Android disponibilizados nas lojas (Google play Store e App Store).
- Permitir que o munícipe selecione o município que reside ou demais municípios para receber notificações por assunto de seu interesse publicado por quaisquer municípios da mesma rede favoritando em sua lista.
- Permite que o munícipe tenha as informações por meio de cadastro em modo personalizado ou sem cadastro ao conteúdo completo por edição diária neste caso somente visualização sem Personalizações e recursos avançados.
- Permite recomendações do aplicativo endereço da edição por link para compartilhamento pelo WhatsApp ou demais redes sociais.
- Permite que o munícipe escolha a edição ou a remessa de seu interesse e salve em uma área específica para recuperação da mesma mais tarde.





## Quem Atendemos?

Uma relação de proximidade e confiança, trabalhando para entregar as melhores experiências.



VEJA MAIS

### Cases



#### Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Implantação de novo Portal, eSIC e Ouvidoria ajuda a Prefeitura de Balsa Nova a alcançar a nota máxima na avaliação da transparência

[LEIA MAIS](#)



#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná

Veja o resultado alcançado com a realização da reestruturação do Portal do Conselho

[LEIA MAIS](#)



#### Prefeitura Municipal de Matozinhos Estado de Minas Gerais

Mais transparência e facilidade ao acesso a informação

[LEIA MAIS](#)

VEJA MAIS

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

## Investimento e Prazos

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Implantação e importação.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Licença de Uso do Diário Oficial	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Valor Total			R\$ 10.300,00

- Validade da proposta: 90 dias
- Prazo para implantação: 30 dias



### Serviços Inclusos:

- ✓ Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água;
- ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva;
- ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp;
- ✓ Treinamento remoto;
- ✓ Hospedagem ilimitada;



### Amanda Facina

Executivo de Contas

(44) 3025-7572

[amanda@plenusgestaopublica.com.br](mailto:amanda@plenusgestaopublica.com.br)

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

48.359.260/0001-84

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45

SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciano Ferrai'.

Luciano Ferrai – Sócio Administrador

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

✓

(44) 3025-7572 – [comercial@plenusgestaopublica.com.br](mailto:comercial@plenusgestaopublica.com.br)

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**  
**CONTRATO Nº 076/2021**

Pelo presente Termo de Contrato firmam as partes de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, nº 324, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. BACHIR ABBAS, portador do RG 3570765-4, inscrito no CPF 580.588.429-15, e de outro lado, simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.168.506/0001-89, com sede à Rua Santa Catarina – Bairro Itaipu - Medianeira/PR, representado por Nerison da Silva Leonhart, portador do RG nº 5.090.936-0, inscrito no CPF 662.768.889-15, assim justos e acertados, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em meio eletrônico para os atos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Item	Und	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
01	und	12	Diário Oficial Eletrônico	R\$400,00	R\$4.800,00
<b>Valor total:</b>					<b>R\$4.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação de serviços de publicação de atos oficiais em meio eletrônico para os atos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total geral de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, a pedido e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, estabelecida na AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, nº 45, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, portador do CPF 039.968.309-71, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 139/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços para locação de software de gerenciamento de publicações de Diários Oficiais em meio eletrônico para divulgação dos Atos Oficiais do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do objeto:

Itens da Licitação					
<b>Lote 1: LICENCIAMENTO E TREINAMENTO</b>					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 22555 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO					
1	12,00	MÊS		950,00	11.400,00
Descrição: 48885 - SERVIÇO DE TREINAMENTO AO(S) USUÁRIO(S).					
2	16,00	HS		25,00	400,00
Total por Lote:					<b>R\$ 11.800,00</b>
<b>Lote 2: MIGRAÇÃO DE DADOS (VALOR FIXO)</b>					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 49062 - MIGRAÇÃO DE DADOS (NÃO SERÁ ALVO DE DISPUTA DURANTE A FASE DE LANCES)					
1	1,00	SERVICOS		1.750,00	1.750,00
Total por Lote:					<b>R\$ 1.750,00</b>
Total Geral:					<b>R\$ 13.550,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06/10/2021 e encerramento em 05/10/2022, sendo que os prazos para treinamento e migração são os previstos em edital.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/2021 e encerramento em 04/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Orgão: Poder Executivo

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 000 – Recursos livres

Ação: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.426/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/1993, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública, inclusive aquelas relacionadas ao Regime Diferenciado de Contratações de que trata a Lei 12.462/2011.

16.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) firma o compromisso de envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei; (iv) declara ter ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e Indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto no Decreto Municipal n.º 255/2020.

16.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal n.º 255/2020 com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2021.

**MARCIO ANDREI RAUBER - Prefeito**

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital

**L2F SISTEMAS** por L2F SISTEMAS WEB  
LTDA-ME

**WEB LTDA-ME** Dados: 2021.08.19

L2F SISTEMAS WEB LTDA

Luciano Penari Francisco

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER  
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO EMERSON COPETTI  
Fiscal de Contrato - SMAD



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**De: Setor de Compras e Licitações.**  
**Para: Setor Jurídico.**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024.**

O Setor de Licitações encaminha o presente processo de contratação direta para análise e emissão de parecer técnico jurídico.

Ainda que seja dispensada a manifestação do órgão de assessoramento jurídico para Dispensa de Licitação em razão valor, este setor segue a orientação da administração que determinou o encaminhamento de processos desta natureza com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2024.

**Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento / Setor de Licitações  
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

R. Cali  
04/23/24  
es 23h 51  
[Handwritten signature]



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**PARECER JURÍDICO N.º 076/2024**

**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 013/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**

**Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações**

**I -Relatório**

Atendendo a consulta do Setor de Compras e Licitações, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinado o assunto em epígrafe e, s.m.j., sobre ele, tem-se as seguintes observações a se fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pelo Setor de Compras e Licitações, sobre o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais e demais documentos pertinentes em meio eletrônico.

O presente pedido versa acerca da legalidade da contratação dos serviços identificados no Termo de Referência (fls. <sup>1</sup>), por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 53, §1º e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para prestação de serviços e fornecimento do objeto, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе esclarecer que, a presente manifestação limitar-se--á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato” ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

<sup>1</sup> Não autuadas.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Outrossim, presumem-se verdadeiras as declarações emitidas pelos servidores e autoridades que instruem o presente, sendo estes exclusivamente responsáveis por elas.

Vale destacar a recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Devidamente instruído, o processo fora remetido ao setor jurídico, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a prestação dos serviços ora solicitados.

## **II. Fundamentação (regra jurídica e adequação ao caso)**

### *1) Adequação legal – situação de fato que autoriza a dispensa:*

Trata-se de um pedido de dispensa para prestação de serviço, tais como descritos no Termo de Referência, em razão do valor, o qual compreende o montante de no máximo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

Insta salientar que o Decreto 11.871/23, atualizou os valores dispostos na Lei, e teve o seu limite atualmente vinculado a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para a modalidade de contratação posta.

Outrossim, o § 2º do artigo citado estabelece que os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, haja vista que o valor se enquadra no permissivo legal.

*2) Cumprimento dos requisitos do Art. 72:*

A contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, requer a elaboração de um processo formal, que deve ser instruído pelos documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim, cumpre a este Setor Jurídico o dever de, no exercício do controle prévio de legalidade, aferir a observância dos requisitos do processo de contratação direta.

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento de formalização de demanda emitido pelo setor requisitante (fls.<sup>2</sup>), termo de referência assinado pelo requisitante (fls.<sup>3</sup>).

b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A possibilidade de contratação direta não exime o administrador da busca pela proposta mais vantajosa, com valores compatíveis com os praticados no mercado, assim, todas as regras pertinentes à formação de preços devem ser obedecidas em todas as licitações.

<sup>2</sup> Não autuadas.

<sup>3</sup> Não autuadas.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

O Art. 23 da Lei 14.133/2021 é o que trata da formação de preços e dos instrumentos a serem utilizados pela administração para chegar ao valor de mercado e, de maneira expressa, é de observância obrigatória nas contratações diretas.

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do art. 23, § 1º, incisos I a V. A norma deixa claro que os parâmetros poderão ser adotados de forma combinada ou não, o que significa que, em algumas situações, pode ser usado um parâmetro isoladamente.

A formação de preços se deu pela utilização de orçamentos com possíveis fornecedores. Sugiro que quando utilizadas contratações similares, conforme consta da justificativa da formação de preço (fls. <sup>4</sup>), estas componham o mapa de preços.

Quanto a metodologia utilizada para definição do valor da contratação, esta foi definida como **menor preço por item**. Justificou-se a opção pela contratação nesses moldes.

Desta maneira, ficou demonstrado a adequação do preço, consoante planilhas e orçamentos.

c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pelo setor contábil encontrado nas folhas <sup>\*5</sup>.

d) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

<sup>4</sup> Não autuadas.

<sup>5</sup> Não autuadas.

No compulsar dos autos, verifica-se que a pretensa contratação será analisada, se preenche os requisitos de habilitação, através da Ata de Análise e Julgamento a ser emitida pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio.

e) razão da escolha do contratado;

No compulsar dos autos, verifica-se que o cumprimento deste requisito se dará através do aviso de dispensa e Ata de Julgamento e Análise das propostas a ser realizada pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio.

f) justificativa de preço;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do termo de referência encontrado nas folhas \*<sup>6</sup>.

g) autorização da autoridade competente.

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pela autoridade competente, o Presidente do CISVALI, encontrado nas folhas \*<sup>7</sup>.

### 3) Fracionamento da despesa

Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza ou o fracionamento da prestação do serviço que, apesar de individualmente inferiores aos limites previstos no Art. 75, ultrapassem o limite quando somadas.

A fim de afastar esse fracionamento, a lei ainda trouxe expressamente a regra do Art. 75, §1º, a ser utilizada para cálculo do limite de dispensa:

---

<sup>6</sup> Não atuadas.

<sup>7</sup> Não atuadas.





c) Publicidade do edital e do termo do contrato

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial**. Ainda, conforme orientação do d. Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>8</sup> deve ser realizada a publicação em jornal de grande circulação.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato** deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, contactou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

d) Outras observações:

Verifique-se se a dotação será por menor preço global ou por item, eis que diferem no edital e termo de referência.

Observe-se as obrigações do termo de referência e da minuta contratual a fim de estejam em sintonia.

Observe-se os orçamentos acostados e não justificados, bem como contratações há mais de um ano. Ainda, verifique-se outros itens apresentados na cotação e não constantes da planilha orçamentária.

Demais observações de cunho não legal solicitadas de modo verbal.

### III. Dispositivo (conclusão):

<sup>8</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/publicacao-de-extrato-de-edital-de-licitacao-em-jornal-de-grande-circulacao-segure-obrigatoria/11489/N>

